

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Armazéns Gerais Leste de Minas.

CNPJ: 17.370.354/0004-73

ENDEREÇO: AV. General Astolfo Ferreira Mendes Nº 650.

BAIRRO: Morada do Sol.

Em vistoria à AV. General Astolfo Ferreira Mendes Nº 650, na Cidade de Patrocínio, no dia 22 de Maio de 2022, foi verificado que no interior do Imóvel referido há **194 (Cento e Noventa e Quatro) árvores** sendo 5 Palmeira Imperial (exótica); 7 Mangueiras (exótica); 3 Pata de Vaca (nativa); 3 Guapuruvu (nativa); 1 Sete Copas (exótica); 1 Palmitero Jussara(nativo); 1 Pitangueira(nativo); 2 Aceroleira(nativo); 1 Cajueiro(nativo); 1 Jaqueira(exótica); 1 Cajazeira(exótica); 1 Caramboleira(exótica); 4 Sebipiruna(nativa); 2 Tamarindeiro(exótica); e 161 Pinheiro-Casuarina (exótica), de porte muito grande os quais a empresa solicitou pedido de supressão para as referidas árvores, visto que a empresa esta em trabalho de construção e ampliação de seus galpões e para construção de um estacionamento para solucionar o problema de caminhões parados na avenida General Astolfo Ferreira Mendes, que prejudicam o tráfego viário, deseja também reformar o pomar tornando-o mais agradável e harmonioso, as Casuarinas citadas contornam a empresa e para construção do estacionamento não é viável mante-las pois podem cair galhos sobre os veículos, diante do exposto pede-se ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores; **ficando como sugestão de compensação ambiental a doação a SEMMA de 209 mudas de árvores de pequeno porte para plantio em calçada**, conforme algumas espécies sugeridas a seguir.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores. Espécies vegetais sugeridas: **Manacá-da-serra-anã (*Tibouchina mutabilis*)**, **Mussaenda-rosa (*Mussaenda* sp.)**, **Flamboyant-mirim (*Caesalpinia pulcherrima*)**, **Manaca-de-Cheiro (*Brunfelsia uniflora*)**, **Escumilha-resedá (*Lagerstroemia indica*)**, **Clúsia (*Clusia fluminensis*)**, **Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*)** **Escumilha Africana (*Lagerstroemia speciosa*) etc..**

Convém ressaltar que:

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 22 de Maio de 2022

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental